

TERMO DE COOPERAÇÃO 0272/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACORIZAL- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.507.571/0001-5, com sua sede na Rua Nossa Senhora das Brotas, s/n, município de Acorizal - MT, CEP 78480-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] SEJUSP/MT e do CPF: [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;

- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (**administracao@jucemat.mt.gov.br**).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 13 de julho de 2022.

MANOEL LOURENCO DE
AMORIM SILVA: [REDACTED]

Digitally signed by MANOEL LOURENCO
DE AMORIM SILVA 17600406120

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DIEGO EWERTON
FIGUEIREDO
TAQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO
TAQUES: [REDACTED]

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal de Acorizal - MT

Testemunhas:
Assinatura:

Nome completo: _____
CPF: _____

EDIMAR
Assinatura: REZER: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por EDIMAR
Nome completo: _____
CPF: _____

PORTARIA Nº 1627/2022
Retífica portaria publicada

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO Documentos comprobatórios de atividade laboral, para fins de regularização funcional

CONSIDERANDO Ofício n. 7584/2022 PRAD/SDP/UNEMAT de 11/07/2022. Processo UNEMAT-PRO-2022/14083.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 358/1998 datado de 28/04/1998, que contratou em caráter de excepcionalidade, de acordo com os Artigos 263 e 264 da Lei Complementar n. 04 de 15/10/90, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso, **MARCELO GASPARINI**, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, Campus Universitário de Tangará da Serra, a partir de 15/04/1998, os dizeres.

Onde se lê: partir de 15/04/1998.

Leia-se: partir de 15/04/1998 a 23/06/1998.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Cáceres, MT, 13 de julho de 2022.

(Original assinado)

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria n.1440/2022

PORTARIA Nº 1633/2022

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO Portarias n.214/95; 069/96; 198/96; 479/96; 235/97; 498/97; 003/98; 130/98.

CONSIDERANDO o Ofício nº 7556/2022 -PRAD/SDP/UNEMAT, datado de 11/07/2022 UNEMAT-PRO-2022/14078.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o vínculo contratual de **ELIAS BORTOLI**, matrícula nº 82430, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **03/04/1995 a 23/06/1998**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Cáceres, MT, 13 de julho de 2022.

(Original assinado)

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria n.1440/2022

PORTARIA Nº 1634/2022

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO Portarias n. 214/95; 069/96; 198/96; 479/96; 235/97; 498/97; 003/98; 130/98

CONSIDERANDO o Ofício nº 7557/2022 -PRAD/SDP/UNEMAT, datado de 11/07/2022, UNEMAT-PRO-2022/14079.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o vínculo contratual de, **SANDRO BENEDITO SGUAREZI** matrícula nº 82438, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **03/04/1995 a 23/06/1998**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Cáceres, MT, 13 de julho de 2022.

(Original assinado)

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria n.1440/2022

PORTARIA Nº 1636/2022

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO Portarias n. 179/97; 493/97; 006/98; 133/98.

CONSIDERANDO o Ofício nº 7558/2022-PRAD/SDP/UNEMAT, datado de 11/07/2022, Processo UNEMAT-PRO-2022/14081.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o vínculo contratual de **DENIZALDE JESIEL RODRIGUES**, matrícula nº 82408, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **12/04/1997 a 23/06/1998**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Cáceres, MT, 13 de julho de 2022.

(Original assinado)

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria n.1440/2022

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0272/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Acorizal.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00260

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Diego Ewerton Figueiredo Taques** - Prefeitura Municipal de Acorizal.

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 264/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Conselho Regional de Administração de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 2 (dois) anos a contar da data da de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

PROCESSO: SIGADOC JUCEMAT PRO - 0173/2022

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Lécio Victor Monteiro da Silva Costa** - Diretor administrativo do CRA-MT